



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº11/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

**SÚMULA:** *Proíbe a lavagem de carros e calçadas com mangueiras Lava Jato e obriga também a instalação de medidores de água individuais nos condomínios.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - Fica proibida a prática de lavagem de carros e calçadas com mangueira ou qualquer outra forma de uso contínuo de água.

**Parágrafo Único** – Entendem-se como uso contínuo de água a utilização de mangueiras e máquinas de pressão à jato, deixar canos, conexões, torneiras e tubos com vazamentos.

**Art. 2º.** – Obriga os lava jatos a possuírem hidrômetro ou um sistema que reduza o consumo de água potável e que permita afiscalização, para se for o caso estabelecer limites.

**Art. 3º.** – Obriga a instalação de medidores de água individuais nos condomínios do município de Campo Largo.

**Parágrafo Único:** Para o cumprimento do estabelecido no Art. 3º. Desta Lei, caberá às empresas e/ou concessionárias viabilizar a instalação dos medidores individuais nos condomínios, abolindo o medidor coletivo.

**Art. 4º.** – O não cumprimento do disposto nos Art. 1º. E 2º. Desta Lei, acarretará no pagamento de multa pelo infrator ao Poder Público Municipal, através do órgão correspondente.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos desta Lei, considera-se infrator, todas as pessoas físicas ou jurídicas que residem ou atuam dentro do âmbito do Município de Campo Largo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º.** – Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, criar mecanismos para sua fiscalização, e aplicar advertências e multas, ambas com notificação.

**Art. 6º.** – O Executivo Municipal ficará incumbido de promover ações educativas a fim de coibir o desperdício e conscientizar sobre a economia de água, na mídia em geral, praças públicas e escolas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo, 20 de Maio de 2015.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal